



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Lei nº 2.146, de 28 de fevereiro de 2012.

Autoriza o Chefe do Executivo a repassar recursos, a título de auxílio, à 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2012, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Executivo, o repasse de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), a título de auxílio, à 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista.

Art. 2º O auxílio descrito no art. 1º será destinado à locação de uma sala para atendimento da Assistência Judiciária Gratuita no Município.

Art. 3º A 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista, prestará contas da destinação do numerário recebido em 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela à Diretoria de Finanças do Município.

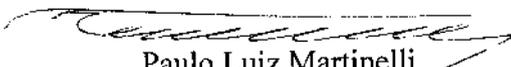
Art. 4º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.104, de 16 de março de 2011.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CONTRATO DE REPASSE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 45.780.095/0001-41 com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255 – Centro – neste Município, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. ARMANDO HASHIMOTO, brasileiro, divorciado, médico, portador do R.G. nº 9.455.915-6 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 033.468.658-00, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a 33ª SUBSECÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), inscrita no CNPJ sob nº 43.419.613/0033-58, com sede na Rua Rangel Pestana, 636, na cidade e Comarca de Jundiaí, neste ato representada por seu Presidente, _____, inscrito na OABSP sob nº _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG _____ SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, neste ato denominada simplesmente 33ª OAB-SP, e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE SÃO PAULO, com sede em São Paulo, Capital, na Praça da Sé nº 385, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 43.419.613/0001-70, neste ato representada por seu Presidente DR. LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 11.620.727-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 023.321.498-48, neste denominada INTERVENIENTE ANUENTE, nos termos da Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de _____, acordam o que segue:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

A PREFEITURA se compromete a repassar à 33ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista, o valor de R\$ _____ (_____), para a locação de uma sala, destinada ao atendimento da Assistência Judiciária Gratuita no Município.

CLÁUSULA 2 – VALOR

2.1- Dá se ao presente Termo de Parceria o valor de R\$ _____ (_____), para um período de 12 (doze) meses.

2.2- O repasse será em 12 (doze) meses com parcelas de R\$ _____ (_____) mensais, a ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme depósito bancário na conta da 33ª OAB-SP, no banco Nossa Caixa S/A.

CLÁUSULA 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária _____.

CLÁUSULA 4 – VIGÊNCIA

Este Termo de Repasse será de 12 (doze) meses, considera-se em vigor a partir da data da assinatura, extinguindo-se em __/__/__, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA 33ª OAB-SP

5.1 – A 33ª OAB-SP aceita receber os valores mencionados na cláusula 2 e se compromete a repassá-los mensalmente ao locador da sala de Assistência Judiciária Gratuita, comprometendo-se, ainda, a repassar a 1ª parcela no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) antecipadamente, no ato da assinatura do presente Termo de Repasse.

5.2 – A 33ª OAB-SP se compromete a enviar, trimestralmente, cadastro atualizado dos advogados que atuam no município de Campo Limpo Paulista à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

5.3- A 33ª OSB-SP, na qualidade de interveniente anuente, por seu turno, concorda com os termos do presente repasse e se compromete a firmar o competente contrato de locação diretamente com o proprietário do imóvel.

CLÁUSULA 6 – DA FISCALIZAÇÃO

A supervisão deste Termo de Repasse ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA 7 – PUBLICAÇÕES

Dentro do prazo legal, a PREFEITURA providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Termo.

CLÁUSULA 8 – FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Repasse.

CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

9.2 – A 33ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista, prestará contas da destinação do numerário recebido, até 31 de janeiro de 2012 à Diretoria de Finanças do Município.

9.3 – Compõe o presente Termo de Repasse, o Processo Administrativo nº 11.047/10 e a Lei nº _____, todos de conhecimento da mesma e parte integrante deste Termo.

E, para que tudo conste, firmam o presente Termo de Repasse em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, de forma irrevogável e irrenunciável, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ do ano de dois mil e dezoito.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

33ª OAB-SP

LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
OAB/SP

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____